



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 529/1992

MENSAGEM: Nº 26/1992, DE 12/11/1992.

LIDO EM: 16/11/1992.

TOTAL DE PÁGINAS: 26.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar imóvel urbano, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 23/11/1992.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 30/11/1992.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 3/12/1992.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 13/12/1992.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 13/12/1992, SOB O Nº 484.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 7/12/1992 sob o nº
444/92/DAB*.**

LEI Nº 494/1992.

240/92

EXPEDIENTE LIDO

EM 16 NOV 1992

P R E F E I T U R A D O M U N I C I P I O D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 28-6543
CEP. 86.985-000 - CGC. 78.200.482/0001-10
SARANDI - PARANÁ

№ 529/92

MENSAGEM Nº 26/92.

Sarandi, 12 de novembro de 1992.

Senhor Presidente:

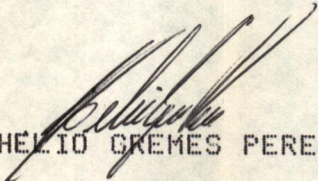
Encaminhamos em apenso à Deliberação dessa Edilidade, o Projeto de Lei dispendo sobre a doação da data de terras nº 13, da quadra nº 02, com área de 250,00 m², do Jardim Castelo, n/ Município, à IGREJA PENTECOSTAL LUZ PARA O CAMINHO INDEPENDENTE.

Salientamos que a matéria aqui proposta, prenda-se ao fato de que a referida igreja necessita de um pouco mais de espaço físico para melhor acomodação de suas dependências, haja vista que os imóveis do referido loteamento serem de pouca área, possuindo apenas 10,00 metros lineares de testada.

Assim sendo, necessitamos da aprovação dessa casa de Leis, para posterior sanção e cumprimento da Lei.

Atenciosamente




HELIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

EXM^o. SR.
CARLOS BIRCHES SEBRIAN
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi-Pr.



240/92

№ 529/92-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 28-6543

CEP. 86.985-000 - CGC. 78.200.482/0001-10

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 23/11/92

POR *[Handwritten Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 529/92

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar imóvel urbano, na forma que especifica.

APROVADO EM 30/11/92

POR *[Handwritten Signature]*

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

APROVADO EM 03/12/92

POR *[Handwritten Signature]*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA PENTECOSTAL LUZ PARA O CAMINHO INDEPENDENTE, Sociedade religiosa cuja finalidade é adorar à Deus sobre todas as coisas; propagar o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo; dar educação moral, social e religiosa; e dar assistência às pessoas necessitadas; com sede e foro nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Rua Salvador Jordano, 1.149 - Jardim Paulista, inscrita no CGC/MF sob nº 84.781.590/0001-27, o imóvel constituído pela data de terras nº 13, da Quadra nº 02, com área de 250,00 m2., do loteamento denominado Jardim Castelo, n/ Município.

Parágrafo único - A área de terras descrita no "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação da área de terras já doada para a edificação de um Templo Religioso e suas dependências.

Art. 2º - A doação será efetivada por instrumento próprio do qual constará:

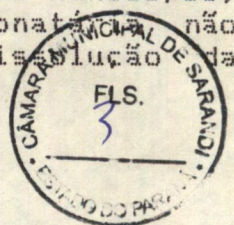
I- prazo de 12 (doze) meses para a conclusão das obras;

II- proibição de cessão ou venda do imóvel;

III- proibição da utilização da área para fins estranhos aos estatutos da Igreja;

IV- nulidade do ato e retrocessão ao Município, que ocorrerá automaticamente sem quaisquer ônus, caso a doação não cumpra o disposto neste artigo e/ou em caso de dissolução da sociedade.

[Handwritten Signature]



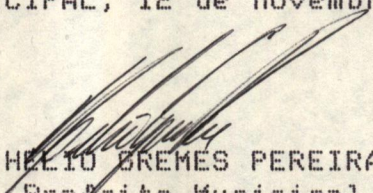
240 / 92
Nº 529 / 92

Art. 3º - A escritura pública de doação será outorgada observado o contido no artigo anterior, correndo as despesas por conta da donatária.

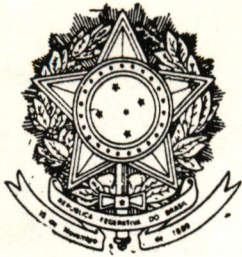
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de novembro de 1992.




HELIO BEMES PEREIRA
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Distrito e Município de Sarandi - Comarca de Marialva - Estado do Paraná

TABELIONATO E ANEXOS MENDONÇA

Sinval Clementino de Mendonça

Carlos S. Mendonça
AUXILIAR JURAMENTADO
CPF 151.875.779-84

TITULAR

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO GRATUITA QUE ENTRE SI FAZEM: a Construtora Vicky Ltda., e o Município de Sarandi, Estado do Paraná, como -/ abaixo se declara:-

Livro nº31(trinta e um)

Páginas números 121/128

S/A/I/B/A/M/ todos quantos este público instrumento de escritura de doação gratuita virem, que sendo no ano de mil novecentos e oitenta e seis (1.986), da Era Cristã, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do dito ano, neste Distrito e Município de Sarandi, Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doadora, a CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº148.693, por despacho em sessão de 09/01/1974 e alterações posteriores arquivadas sob nºs. 165.417, 191.342, 220.195, 226.518, 232.867, 249.089 e 290.302, por despachos em sessões de 14/03/1975, 31/08/1976, 16/05/1978, 10/11/1978, 03/06/1979, 19/09/1980 e 22/04/1983, respectivamente, inscrita no CGC/ME. sob nº75.317.206/0001-49, com sede e fôro na cidade de Maringá, neste Estado, à Av. XV de Novembro, nº678, matriculada no Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) sob nº75.317.206/0001-49, em consonância com a Certidão Negativa de Débito-CND, Série "A" nº206918, expedida pelo referido Instituto, em Maringá, neste Estado, em 18/03/1986, a qual acha-se arquivada neste Ofício, neste ato representada por seu sócio-gerente, o sr. Dr. VICENTE YUKIAKI YABIKU, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME. sob nº005.316.189-00, portador da CT.RG. nº2.690.470 - SSP/SP., aos 16-12-59, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº525, em Maringá, referida, óra de passagem por esta cidade; e de outro lado, como outorgado donatário, o MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/ME. sob nº78.200.482/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o sr. JULIO BIFON, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/ME. sob nº149.331.608-72, portador da CI. RG. nº700.442 - SSP/PR., aos 03-07-68, residente e domiciliado à Rua Jaçanã, nº648, nesta cidade; os presentes reconhecidos como os próprios, por mim, Auxiliar Juramentado, que esta subscreve, do que dou fé. Pela outorgante doadora, através de seu sócio-gerente, me foi dito: 1º.) Que, a justo título e absolutamente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e de hipotecas, mesmo legais, é senhora e legítima possuidora, das DATAS DE TERRAS sob nºs. 05, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 20 e 21 (cinco, oito, nove, doze, treze, dezesseis, dezessete, vinte e vinte e um), da QUADRA nº 02 (dois), com a área de 250,00 metros quadrados, cada uma; das DATAS DE TERRAS sob nºs. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 (treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um e vinte e dois), da QUADRA nº 10 (dez), com a área de 250,00 metros quadrados, cada uma; das DATAS DE TERRAS sob nºs. 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 (quinze, dezesseis, dezessete, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um e vinte e dois), da QUADRA nº 17 (dezessete), com a área de 250,00 metros quadrados, cada uma; e das DATAS DE TERRAS sob nºs. 01 e 02 (um e dois), com a área de 255,25 metros quadrados, cada uma, e nºs. 03, 04, 05, 06, e 07 (três, quatro, cinco, seis e sete), com a área de 250,00 metros quadrados.

TABELIONATO MENDONÇA



MEMORIAL DESCRITIVO

DATA : 13 ✓
QUADRA : 02 ✓
ÁREA : 250,00 m2 ✓
JARDIM CASTELO ✓
SARANDI - PARANÁ ✓

№ 529 / 927
TABELIONATO MERCANTIL
Sinval Clementino de Mattos
TABELIAO - CPS 177/000-03
Carlos A. R. de Mattos
Eng.º Arquiteto
SARANDI - COMARCA DE MATZILVA - PR.

DIVIDE-SE

_No rumo NO 53º32' SE com a Rua
Brasilia numa distância de 10,00 mts.

_No rumo NE 36º28' SO com a da-
ta 12 numa distância de 25,00 mts.

_No rumo SE 53º32' NO com a da-
ta 14 numa distância de 10,00 mts.

_E finalmente

_No rumo SO 36º28' NE com a da-
ta 16 numa distância de 25,00 mts.

A _Todos rumos acima mencionados
referem-se ao Norte Verdadeiro.

Nestor Tanamati
NESTOR TANAMATI
Engenheiro Civil
CREA 3.000.000 - 7.ª Região

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
6
ESTADO DO PARANÁ

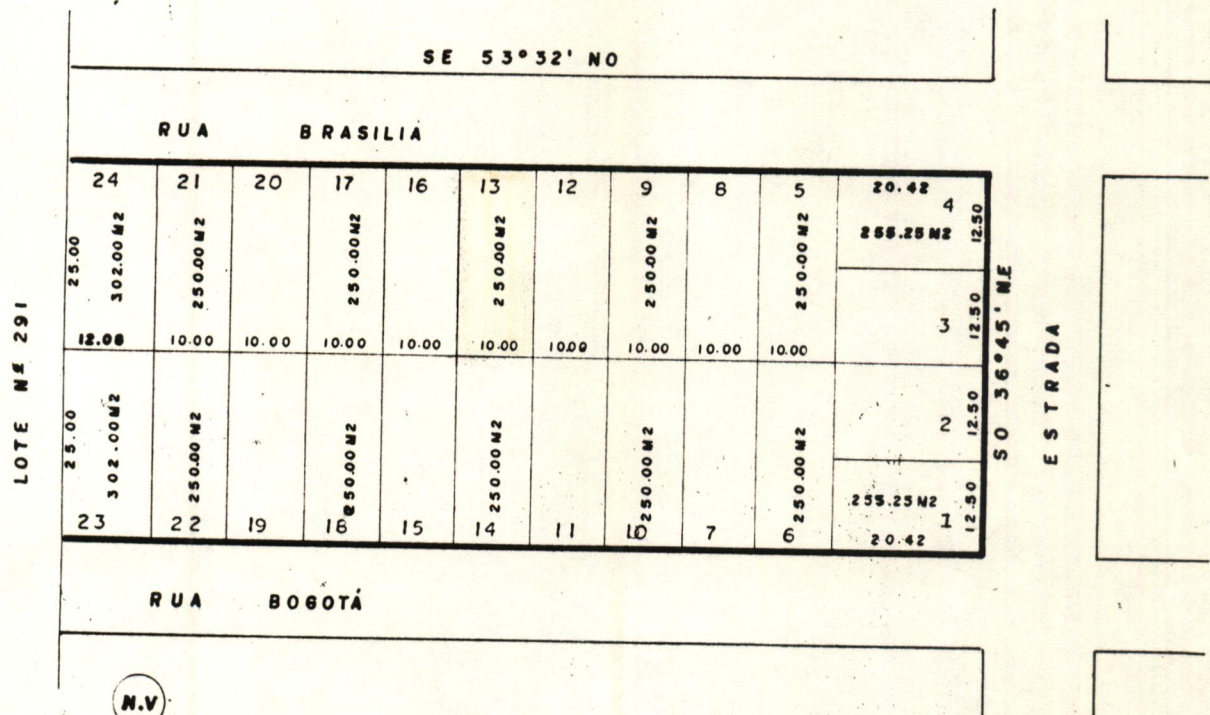
№529/92

PLANTA PARCIAL DO JARDIM CASTELO

GLEBA PATRIMONIO SARANDY

QUADRA: 2 ESC. 1:1.000

TABELIONATO MENDONÇA
 Sinal Clementino de Mendonça
 TABELANTE Nº 153.704-899-53
 Carlos Akio Suzuki
 Auxiliar Juramentado
 SARACI - COMARCA DE MARILIA - PR



N.V.

M. Tanamati
NESTOR TANAMATI
 Engenheiro Civil
 CREA 3.090-V.D. - 7.a Região

CÂMARA MUNICIPAL DE SARACI
 FLS. 7

ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO, LEITURA, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E PÓSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA "IGREJA PENTECOSTAL LUZ PARA O CAMINHO INDEPENDENTE", REALIZADA EM 30/AGOSTO/1991.-

As vinte (20:00) horas do dia trinta de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e um (30/08/1991), à Rua Salvador Jordano, 1149, Jardim Paulista, Município de Sarandi, Comarca de Marialva, Estado do Paraná, sob a presidência da Senhora Maria Nair da Silva e secretaria ad hoc Senhora Bárbara Ribeiro de Oliveira, para fundação da Igreja Pentecostal Luz Para o Caminho Independente, reuniram-se vinte e nove (29) pessoas, conforme verifica-se as assinaturas a folha número um do Livro número um de presenças. A convite da presidente fundadora, ficaram todos de pé, ocasião em que foi feita uma Oração, feito isto, a Senhora Maria Nair da Silva, Presidente fundadora, explicou às pessoas, o motivo da Reunião. a)- leitura, discussão e votação do Estatuto da Igreja; b)- eleição da Diretoria da Igreja, com mandato de um (1) ano. Após as explicações iniciais, passou-se então a Ordem do Dia:- Primeiro (1º)- Determinou a Secretária ad hoc, que fizesse a leitura do Estatuto em seu inteiro teor: Capítulos, artigos, parágrafos e letras. Após diversas esplanções, por parte da Presidente fundadora, aos membros presentes e não havendo nenhum que pedisse a palavra, a Senhora Presidente fundadora, colocou o Estatuto em votação. Tendo sido aprovado por Unanimidade, passando a partir desta data a constituir a Lei Orgânica da Igreja Pentecostal Luz Para o Caminho Independente, após a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e Registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Marialva, neste Estado. Segundo (2º) A Senhora Presidente Fundadora, teceu comentário sobre a formação da Diretoria e solicitou a Secretária ad hoc para ler os nomes da composição da referida Diretoria, que pontamente foi feito pela Secretária, informando inclusive que foi apresentada apenas uma Chapa. Passou em seguida a votação. Votaram vinte e nove (29) pessoas, tendo a chapa sido eleita por unanimidade de votos. Ficando assim constituída a Diretoria: Presidente Vitalício: JOÃO BATISTA DA SILVA, Vice-Presidente: VANDERLEI PEREIRA MARTINS, Primeiro Secretário: EDENIL MARTINS CORREA, Segunda Secretária: MARIA ROSA BUENO CALIARI, - Primeiro Tesoureiro: JOÃO SILVINO e Segunda Tesoureira: TEREZA APARECIDA GOMES e mais cinco (5) Conselheiros: LUCINDA RODRIGUES CORREA, MARIA CONCEIÇÃO SILVA MELO, BÁRBARA RIBEIRO DE OLIVEIRA, MARIA NAI DA SILVA e MARIA DILEUZA DO CARMO, num total de onze (11) Diretores, e que o mandato da Diretoria começará nesta data e terminará na segunda quinzena do mês de setembro de 1992, de acordo com o artigo combinado com o parágrafo segundo do artigo 9º, o Cargo de Presiden



fls. 2

te é VITALÍCIO. A Senhora Maria Nair da Silva, empossou os membros eleitos da Diretoria, passando a Presidência ao Senhor João Batista da Silva, Presidente eleito. Uma vez empossado o Presidente agradeceu a Presidente fundadora e Secretária ad hoc, agradeceu também aos irmãos membros presentes e ausentes que não puderam comparecer neste evento, e pediu a Deus para abençoar a todos que tem colaborado, disse que assim que Estatuto for registrado, iremos nos reunir para que possamos traçar planos para uma boa e fiel administração da Igreja Pentecostal Luz Para o Caminho Independente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente eleito, declarou encerrada a reunião, e eu Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que foi lida na presença de todos que assinaram o Livro de Presenças, sendo colocada em votação, foi aprovada por Unanimidade, e irá assinada por mim, Bárbara Ribeiro de Oliveira, Secretária ad hoc, pela Presidente Fundadora, Maria Nair da Silva, pelo Presidente eleito, João Batista da Silva e pelo primeiro Secretário Edenil MARTINS CORREA.- Jardim Paulista/Sarandi, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e um. (30/08/1991).-

Maria Nair da Silva

Maria Nair da Silva
Presidente fundadora

Bárbara Ribeiro de Oliveira

Bárbara Ribeiro de Oliveira
Secretária ad hoc

João Batista da Silva

João Batista da Silva
Presidente eleito

Edenil Martins Correa

Edenil Martins Correa
Primeiro Secretário Eleito

TABELIONATO MENDONÇA

Sinval Clementino de Mendonça

TABELIÃO - CPF 107.704.519-53

Carlos Akio Suzuki

Auxiliar Jureamentado

SARANDI - COMARCA DE MARIALVA - PR

RECONHECO verdadeira a firma
supra de Maria Nair da Silva,
 Bárbara Ribeiro de Oliveira,
 João Batista da Silva,
 Edenil Martins Correa do que dou fé

Em Test. da verdade.

Sarandi, de 26. SET. 1991 de 19

Sinval Clementino de Mendonça
TABELIÃO - CPF 107.704.519-53





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

№ 529/92

84 781 590/C001-27

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 03 INSCrito ANTERIORMENTE NO C.G.C. ? SIM 01 8 NÃO X 02 6

04 04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO X 04 9

05 05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º BÁSICO: [] N.º ORDEM: 0001 CONTROLE: []

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 07 MES DE INÍCIO: 03 08 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: 01 00 00 DE ORIGEM NACIONAL 02 00 00 DE ORIGEM ESTRANGEIRA

09 09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100.000 X 01 6 ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE R\$ 1.000.000 03 2

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X 04 1	ICM	12 2
IPÍ	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	X 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0
SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 11 DESCRIÇÃO: **SOCIEDADE RELIGIOSA** 12 12 CÓDIGO: **6161**

08 DENOMINAÇÃO

13 13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **IGREJA PENTECOSTAL LUZ PA RA O CAMINHO INDEPENDENTE**

14 14 NOME DE FANTASIA: **IGREJA PENTECOSTAL LUZ PA RA O CAMINHO INDEPENDENTE**

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 15 TIPO (RUA, AV, ETC.): **RUA** 16 16 NOME DO LOGRADOURO: **SALVADOR JORDANO**

17 17 NÚMERO: **1149** 18 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): []

19 19 BAIRRO OU DISTRITO: **JD PAULISTA** 20 20 CEP: **36985** 21 21 SÍMBOLO DA UF: **PR**

22 22 MUNICÍPIO: **SARANDI** 23 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **3461** 24 24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO: []

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 25 INSCRIÇÃO NO CPF: **326238449** 26 26 NOME: **JOÃO BATISTA DA SILVA**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

27 27 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO: [] ANO: **7** GRUPO: **01** NÚMERO: []

11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

28 28 DATA: **04/10/91**

29 29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: *João Batista da Silva*

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 30 CARIMBO DO ÓRGÃO / RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

31 31 CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. **10**

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

32 32 DATA DE RECEPÇÃO: **04/10/91** 33 33 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: **190-3**

A "IGREJA PENTECOSTAL LUZ PARA O CAMINHO INDEPENDENTE", é uma Sociedade religiosa com sede à Rua Salvador Jordano, 1149, Jardim Paulista, nesta cidade de Sarandi, Comarca de Marialva, Estado do Paraná, de duração por prazo indeterminado, compõe-se de número ilimitado de membros matriculados, sem distinção de cor, sexo, idade, nacionalidade, profissão e credo político, tendo por finalidade: a) adorar a Deus sobre todas as coisas, ensinamentos da Bíblia Sagrada, b) propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e ganhar almas para o reino de Deus, c) dar educação moral, social e religiosa, d) fundar, administrar estabelecimentos de ação social em nível nacional ou internacional. A Igreja será administrada por uma Diretoria composta por 11 membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e cinco conselheiros, eleitos com mandato de um ano e de acordo com o § 2º do art. 9º o cargo de Presidente é Vitalício. Poderão ser criados os seguintes órgãos, subordinados à Diretoria: a) junta diaconal, b) escola bíblica, c) sociedade varonil, d) sociedade de senhoras, e) sociedade de jovens. Os cargos da Diretoria e órgãos serão exercidos gratuitamente. Compete ao Presidente: representar a Igreja em Juízo ou fora dele, ter voto de minerva, tendo ampla jurisdição em todo território nacional e além fronteira. A Assembléia Geral é o órgão deliberativo da Igreja e constitui o seu Conselho Deliberativo e sua decisão é soberana, cabendo ainda a votação do balanço financeiro encerrado em 31 de dezembro de cada exercício. O seu patrimônio é constituído de contribuições, ofertas, dádivas, legados, dízimos, de dotações públicas e oficiais, outros haveres, bens móveis e imóveis. Em caso de cisão ou dissolução o seu patrimônio será doado a uma Igreja congênere, escolhida pela Assembléia Geral, com aprovação de 2/3 de membros ativos e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. A Igreja instalará e manterá um departamento social. A Igreja não distribui lucros sob qualquer forma ou pretexto a dirigentes, mantenedores, membros ou filiados, aplicando sua receita e patrimônio na sua manutenção e fins sociais. Anualmente será convocada pelo Presidente a Convenção Nacional. Os membros da Igreja não respondem pelas obrigações assumidas pela Diretoria. Nenhuma emenda, mudança ou reforma se fará neste Estatuto Social, sem aprovação pela Assembléia Geral. Em 30 de agosto de 1991 foi realizada a eleição e posse da primeira Diretoria, que ficou assim constituída: Presidente Vitalício: João Batista da Silva, Vice-Presidente: Vanderlei Pereira Martins, 1º Secretário: Edenil Martins Correia, 2ª Secretária: Maria Rosa Bueno Caliari, 1º Tesoureiro: João Silvino, 2ª Tesoureira: Tereza Aparecida Gomes e 5 conselheiros: Lucinda Rodrigues Correa, Maria Conceição Silva Melo, Bárbara Ribeiro de Oliveira, Maria Nair da Silva e Maria Dileuza do Carmo, com mandato de um ano e terminará com a posse da futura Diretoria na segunda quinzena do mês de setembro de 1992.

João Batista da Silva
 JOÃO BATISTA DA SILVA
 - Pres. Vitalício -

TABELIONATO MENDONÇA

Sinval Clementino de Mendonça - TABELIÃO
 Carlos K. Suzuki - Auxiliar Juramentado
 SARAÍ - COMARCA DE MARIALVA - Paraná
 RECONHEÇO verdadeira e... tema...
João Batista da Silva
 do que dou fé. Em Test: da... verdade
 Sarandi... 26 de SET. 1991... de 19...
 Sinval Clementino de Mendonça
 TABELIÃO - CPF 107.204.513-89



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.
DICE.

EM 20/09/91. SEXTA-FEIRA PÁGINA 38.

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. Some words like "PREFEITO" and "CÂMARA" are faintly visible.]



"IGREJA PENTECOSTAL LUZ PARA O CAMINHO INDEPENDENTE"

C A P Í T U L O I

DA IGREJA, SEU GOVERNO E FINS

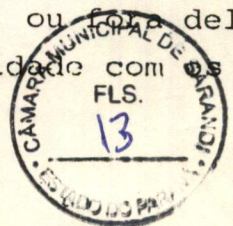
Art. 1º- A "IGREJA PENTECOSTAL LUZ PARA O CAMINHO INDEPENDENTE", é uma Sociedade religiosa com sede à Rua Salvador Jordano, 1149, Jardim Paulista, nesta cidade de Sarandi, Comarca de Marialva, Estado do Paraná, de duração por prazo indeterminado, compõe-se de número ilimitado de membros matriculados, sem distinção de cor, sexo, idade, nacionalidade, profissão e credo político.

Art. 2º- A Igreja tem por finalidade:

- a) adorar a Deus sobre todas as coisas, os ensinamentos da Bíblia Sagrada, conforme os preceitos estabelecidos no Velho e Novo Testamento de Nosso Senhor Jesus Cristo;
- b) propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e ganhar almas para o reino de Deus;
- c) instruir seus membros a sã doutrina e buscar os dons espirituais;
- d) dar educação moral, social e religiosa;
- e) dar assistência material às pessoas necessitadas, sem distinção de cor, sexo, idade, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso;
- f) criação, construção, instalação e manutenção do Instituto Bíblico Pentecostal, destinado ao estudo da Bíblia e formação de Pastores e demais cargos hierárquicos da Igreja;
- g) fundar, administrar e custear estabelecimentos da ação social em nível nacional ou internacional.

Parágrafo único:- As pessoas que se fizerem necessárias para as finalidades do presente artigo, poderão ou não ser remuneradas.

Art. 3º- A Igreja terá sua sede Nacional nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, podendo, quando julgar necessário, criar em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, ou tras congregações, as quais, funcionarão de conformidade com os preceitos contidos no presente Estatuto.



C A P Í T U L O I I

DOS MEMBROS DA IGREJA, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 4º- São membros da Igreja:

a) as pessoas recebidas mediante profissão de fé em Jesus Cristo, perante a Igreja em sessão, e devidamente batizada, segundo os ensin^{os} do Novo Testamento;

b) os crentes, membros de outras Igrejas da mesma fé e ordem, que desejarem unir-se a ela mediante carta recomendatória;

c) os crentes, que por motivo de força maior, forem recebidos por declaração da Igreja.

Parágrafo primeiro:- O Batismo é feito em imersão, em água corrente, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo.

Parágrafo Segundo:- Perderá todo o direito na Igreja o membro que for demissionado para outra Igreja ou excluído, quer a seu pedido, quer por deliberação da própria Assembléia.

Art. 5º- Estão sujeitos à pena de admoestação ou exclusão do ról de membros da Igreja, aquelas que procederem contrariamente aos ensin^{os} do Evangelho e aos princípios da Moral, segundo o critério da Igreja, e os que dela se ausentarem deverão com ela comunicar-se prontamente, podendo a Igreja dar-lhes prazo para retirarem suas cartas demissionárias para que se unam a outra Igreja.

C A P Í T U L O I I I

DA ADMINISTRAÇÃO DA IGREJA

Art. 6º- A administração dos negócios da Igreja será exercido pela Diretoria da mesma Igreja, composta por onze (11) membros, entre os quais: um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro e cinco (5) conselheiros.

Parágrafo primeiro:- Poderão ser criados os seguintes órgãos, subordinados à Diretoria:

- a) junta diaconal;
- b) escola Bíblica;
- c) sociedade varonil;
- d) sociedade de senhoras; e
- e) sociedade de jovens.



Parágrafo segundo: - Os órgãos mencionados no parágrafo anterior, seus membros dirigentes serão designados pela Diretoria e suas atribuições constarão no Regimento Interno.

Parágrafo terceiro: - Os cargos de que trata este artigo e parágrafo primeiro, serão exercidos gratuitamente.

Art. 7º - O mandato da Diretoria é anual, eleita por escrutínio secreto, e começará na segunda quinzena do mês de setembro e terminará com a posse da futura Diretoria, sendo o cargo de Presidente exercido por vitaliciedade, conforme parágrafo segundo do artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo único: - Para cada cargo da Diretoria será escolhido dois membros matriculados para ser submetido anualmente em votação na Assembléia Geral, excluindo o Presidente, por ser vitalício.

a) em caso de empate entre dois membros apresentados, será eleito o que obter o voto de minerva do Presidente Vitalício.

Art. 8º - Compete a Diretoria em harmonia com a Igreja, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, e deliberações da Igreja em suas sessões e assembleias, resolver as questões não previstas neste Estatuto, ad referendum da Igreja, convocar as sessões e assembleias, convenções nacionais, autorizar o recebimento de donativos e ofertas à Igreja.

Artigo 9º - São deveres e atribuições do Presidente: representar a Igreja em Juízo ou fora dele, ter voto de Minerva, superintender a administração de todos os negócios, convocar as sessões, assembleias, reuniões de Diretoria e convenções nacionais, abrir e encerrar as sessões, assembleias e convenções nacionais, assinar com o Secretário e o Tesoureiro todos os demais documentos de compra e venda, hipoteca, passar recibos, assinar contratos e cheques.

Parágrafo primeiro: - Os membros da Diretoria reunir-se-ão semestralmente em reunião ordinária nos meses de março e setembro, e extraordinariamente quando necessário, convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos membros da Diretoria.

Parágrafo segundo - O cargo de Presidente da Igreja é "VITALÍCIO", com poderes que lhe foram conferidos no presente Estatuto.



Parágrafo terceiro - O Presidente Vitalício terá o título hierárquico, de SUPERIOR GERAL da Igreja Pentecostal Luz Para o Caminho Independente, com todas as prerrogativas de seu elevado cargo e com ampla jurisdição sobre todo o território nacional e além fronteiras.

Parágrafo quarto- No caso de falecimento do Presidente Vitalício e Superior Geral da Igreja, ou de ser declarada a absoluta incapacidade do mesmo, de acordo com a legislação em vigor, assumirá provisoriamente o cargo, o Vice-Presidente, o qual, dentro de déz (10) dias a contar da data da assunção do cargo, convocará a Assembléia Geral dos membros matriculados da Igreja para a eleição e posse imediata, do respectivo sucessor. A convocação da Assembléia Geral será feita por anúncio publicado na imprensa e por carta, mencionando o dia, mês, hora, local e os motivos que deram causa à mesma, e a data da Assembléia não poderá exceder de trinta (30) dias a contar da publicação da competente convocação.

Art. 10- São deveres e atribuições do Vice-Presidente, além do que preceitua o § 4º do artigo 9º, deste Estatuto, substituir o Presidente nos seus eventuais impedimentos.

- a) comparecer a todas as reuniões;
- b) executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Estatuto ou Presidente.

Art. 11- São deveres do primeiro secretário: redigir as atas das sessões e assembléias, manter as correspondências e arquivos em ordem e assinar com o Presidente os documentos que lhe couber, de que trata o artigo 8º.

- a) comparecer a todas as reuniões;
- b) executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Estatuto ou Presidente.

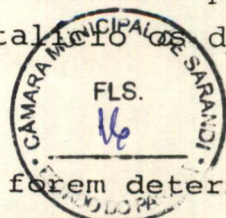
Art. 12- São deveres do segundo Secretário: substituir o primeiro secretário em seus impedimentos ocasionais ou temporários.

- a) comparecer a todas as reuniões;
- b) executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Estatuto ou pelo Presidente.

Art. 13º- São deveres do primeiro Tesoureiro: ter sob sua guarda os valores, documentos e fundos da Igreja, receber as ofertas e dízimos dos crentes, fazer os pagamentos autorizados pela Igreja em suas sessões e assinar com o Presidente Vitalício os documentos de que trata os arts. 8º e 9º.

- a) comparecer a todas as reuniões;
- b) executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Estatuto ou pelo Presidente.

Art. 14- São deveres do segundo Tesoureiro: substituir o primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ocasionais ou temporários.



- a) comparecer a todas as reuniões;
- b) executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Estatuto ou pelo Presidente.

Art. 15- A mesa administrativa da Igreja é composta de: Presidente Vitalício, primeiro Secretário e primeiro Tesoureiro, aos quais cabem os deveres consignados no art. 8º.

Art. 16- Os conselheiros são membros auxiliares da Diretoria nas suas deliberações. Podendo substituir os seguintes cargos na Diretoria em caso de vacância:

a) os cargos de Vice-Presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro, após decisão tomada pelo Presidente e seus membros.

b) os cargos de conselheiros serão preenchidos por membros matriculados na Igreja, conforme o disposto no § único deste artigo.

Parágrafo único- A Diretoria é constituída por Pastores, Evangelistas, Presbíteros e Diáconos.

C A P Í T U L O I V

DO PASTOR

Art. 17- O Pastor é um oficial, vocacionado por Deus, incumbido da direção espiritual de uma ou mais Igrejas.

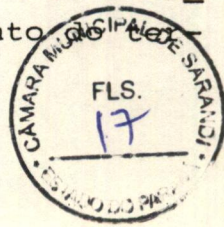
Parágrafo primeiro- Um mesmo Pastor poderá servir a mais de uma Igreja e esta pode ter mais de um Pastor.

Parágrafo segundo- O Pastor poderá fazer parte da Diretoria da Igreja.

Art. 18- São funções do Pastor:

- a) o ensino religioso;
- b) a invocação da bênção;
- c) a celebração de ofícios religiosos, inclusive o casamento com efeito civil;
- d) o batismo, de que trata o § 1º do artigo 4º;
- e) outras funções de interesse da Igreja.

Art. 19- De acordo com os interesses da Igreja, a Diretoria poderá transferir o Pastor de uma sede para outro, inclusive de uma localidade para outra, situada em qualquer ponto do território nacional.



REGISTRADO

C A P Í T U L O V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 20- A Assembléia Geral é o órgão deliberativo da Igreja, e constitui o seu Conselho Deliberativo, e suas decisões são soberanas.

Art. 21- A Assembléia Geral compõe-se de todos os membros da Igreja local, sendo o seu Presidente e o Secretário os mesmos da Igreja.

Art. 22- A Assembléia Geral será convocada especialmente para tratar dos seguintes assuntos:

- a) eleição da Diretoria;
- b) consagração e exoneração de pastores, evangelistas, presbíteros e diáconos;
- c) transigir e alienar ou hipotecar imóveis;
- d) apreciar e votar o parecer da Comissão de que trata o art. 23.

Parágrafo primeiro- As resoluções só poderão ser tomadas quando a Assembléia Geral for convocada com antecedência mínima de quinze (15) dias e por voto favorável de dois terços (2/3) de membros da Igreja residente na Sede, sendo porém, vedado o voto por procuração.

Parágrafo segundo- No caso de não ser conseguido o quociente de dois terços (2/3) preceituados no parágrafo anterior, será feita uma convocação para quinze (15) dias depois, prevalecendo então o quociente de metade mais um, caso ainda assim não seja possível, trinta (30) minutos após com qualquer número de membros.

Parágrafo terceiro- Far-se-ão as respectivas convocações, como manda a Lei, por anúncios publicados pela imprensa local, deles constando a ordem do dia, ainda que for por sumário, o dia, a hora e o local da sessão. Um exemplar da convocação será afixado na sede em lugar visível.

C A P Í T U L O VI

DA COMISSÃO DE EXAME DE CONTAS



Art. 23- A Diretoria da Igreja, até 31 de março, designará uma Comissão composta de cinco (5) membros, que entre si escolherão um Presidente e um Secretário, para examinar e balanço encerrado em 31 de dezembro. Tendo a Comissão o prazo de trinta dias para emitir o parecer.

Art. 24- Na Assembléia Geral para eleição da Diretoria da Igreja, será apresentado ao Plenário, o Parecer das Contas examinadas, pela Comissão, para discussão e em seguida votação do balanço financeiro, devendo o Parecer e resultado da votação ser transcritos em Ata.

C A P Í T U L O V I I

DO PATRIMÔNIO DA IGREJA

Art. 25- O Patrimônio da Sociedade é composto de:

- a) contribuição de amigos da Igreja;
- b) ofertas, donativos, dádivas e legados;
- c) dízimos dos membros da Igreja;
- d) quaisquer doações e/ou dotações públicas e oficiais;
- e) outros haveres, bens móveis e imóveis que pertençam ou venham futuramente a possuir.

Parágrafo único- Em caso de cisão ou dissolução, o seu patrimônio será doado a uma Igreja congênere, dentro do território nacional, que tenha os mesmos objetivos, escolhida por uma Assembléia Geral, com a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) de membros ativos, e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

C A P Í T U L O V I I I

DA AÇÃO SOCIAL



Art. 26- A Igreja instalará e manterá um Departamento social, que será o órgão através do qual, ela cuidará do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL aos seus membros e a todos quantos estiver em suas possibilidades atender, e terá a finalidade de:

- a) cuidar da Obra de Ação Social da Igreja, para o que deverá elaborar planos, ouvindo o Conselho Deliberativo, e fazer programações;
- b) orientar a Igreja no combate aos males sociais;
- c) cuidar do amparo à infância e à velhice desamparadas e dos obreiros da Igreja e seus familiares, e outros;
- d) prover os meios necessários para garantir-lhes o sustento.

Parágrafo único- A Igreja não distribui lucros, bonificações ou gratificações, sob qualquer forma ou pretexto, a dirigentes, mantenedores, membros ou filiados, aplicando sua receita e patrimônios na manutenção da Igreja e para fins sociais, dentro do território nacional.

REGISTRADO

№ 529/92

C A P Í T U L O IX

DA CONVENÇÃO NACIONAL

Art. 27- Anualmente, em data a ser designada pelo Presidente Vitalício e Superior Geral da Igreja, com a antecedência mínima de sessenta (60) dias, será convocada pelo mesmo, a CONVENÇÃO NACIONAL de todas as Igrejas filiadas e localizadas em território nacional, para debate, votação e aprovação de assuntos de magno interesse para os destinos da Sociedade.

Parágrafo primeiro- Da Convenção Nacional será lavrada Ata, em Livro próprio, na qual será relatado todos os acontecimentos e decisões tomadas na mesma, pelo voto favorável de dois terços (2/3) dos presentes, devidamente credenciados, a qual, depois de lida, submetida à votação e, em seguida, à aprovação do plenário, será assinada por Pastores indicados pelo plenário para aquele fim.

Parágrafo segundo- A convocação da Convenção Nacional far-se-á por meio de anúncios publicados na Imprensa e por carta-registrada, onde conste: a Ordem do dia, ainda que por sumário, dia, mês, hora e local da sessão.

C A P Í T U L O X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 28- Os membros da Igreja não respondem pelas obrigações assumidas pela Diretoria.

Art. 29- Só serão válidas as sessões e assembleias realizadas na sede da Igreja.

Art. 30- Nenhuma emenda, mudança ou reforma se fará neste Estatuto Social sem a aprovação do Conselho Deliberativo representado pela Assembléia Geral, conforme estabelece o art. 20.

Art. 31- O presente Estatuto uma vez aprovado em Assembléia Geral e registrado no órgão competente, entrará imediatamente em vigor.

Art. 32- Os Templos da Igreja Pentecostal Luz Para o Caminho Independente obedecerão ao projeto arquitetônico da Igreja Matriz de Sarandi, Estado do Paraná, mesmo que edificado em escala mais reduzida, e os projetos serão submetidos à prévia aprovação do Presidente Vitalício e Superior Geral da Igreja, para sua oportuna consagração.

[Handwritten signature]

Art. 33- O presente Estatuto Social, aprovado no dia 30 de agosto de 1991, na Sede da Igreja, em Sarandi, Estado do Paraná, constitui a Lei Orgânica da Sociedade "IGREJA PENTECOSTAL LUZ PARA O CAMINHO INDEPENDENTE.

Sarandi/PR., 30 de agosto de 1991.-

Maria Nair da Silva

Maria Nair da Silva
Presidente Fundadora

Barbara Ribeiro de Oliveira

Bárbara Ribeiro de Oliveira
Secretaria ad hoc

TABELIONATO MENDONÇA
Sinval Clementino de Mendonça
TABELIAO - CPF 107.704.519-53
Carlos Akio Suzuki
Auxiliar Juramentado
SARANDI - COMARCA DE MARIALVA - PR

... UNHECO verdadeira da à firma à supra
de Maria Nair da Silva e de
Barbara Ribeiro de Oli
veira

do que dou fé
Em Test. [Signature] da verdade.
Sarandi, de 26. SET. 1991 de 1991

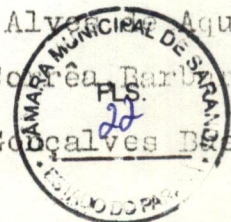
Sinval Clementino de Mendonça
TABELIAO - CPF 107.704.519-53

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
21

Rua Salvador Jordano, 1.149 - Jardim Paulista.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EM, 27/SETEMBRO/1992.

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Setembro do ano de Um Mil Novecentos e noventa e Dois, sito à Rua Salvador Jordano, 1.149 - Jardim Paulista, na sede da Igreja Pentecostal Luz para o Caminho Independente, às 14:00 (Quatorze) horas, conforme assinaturas no livro de presença nº 01 (Um), às folhas nºs. 02v e 03 (Dois Verso e Três), constataram-se as assinaturas de 43 (Quarenta e Três) membros da Igreja, cujo número de assinaturas refere-se a 2/3 (dois terços) dos membros congregados à Igreja, conforme parágrafo 1º do Art. 22, do Estatuto em vigor, o senhor Presidente João Batista da Silva, fez a leitura de um texto bíblico, Livro de Tito, capítulo 1º, versículos de 05 à 08, após a leitura, declarou aberta a Sessão, e explicou a todos os presentes, que a referida Assembléia, é para tratar da seguinte Ordem do Dia: 1º) Prestação de Contas dos meses de Setembro à Dezembro de 1.991 e 2º) Escolha de Membros e Eleição da Diretoria e conselheiros, para mandato de 01 (Um) ano., Item 1º (Primeiro), o Senhor Presidente, apresentou aos presentes o Balanço Financeiro relativo aos meses de Setembro à Dezembro de 1.991, com o Parecer da Comissão formada em 22 de Março do corrente ano, composta pelos seguintes membros: Maria Rosa Bueno Caliari, Lucinda Rodrigues Corrêa, Barbara Ribeiro de Oliveira, Maria Nair da Silva e Edenil Martins Corrêa, sendo que o Parecer dessa Comissão foi FAVORÁVEL, em data de 22 de Abril de 1992, e que, após lido o Balanço Financeiro aos presentes, não havendo manifestações contrárias, o Senhor Presidente, colocou em votação tendo sido o mencionado Balanço aprovado por UNANIMIDADE, com os seguintes valores: RECEITA: Cr\$. 331.670,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Setenta Cruzeiros), DESESA: Cr\$. 310.177,00 (Trezentos e Dêz Mil, Cento e Setenta e Sete Cruzeiros), ficando com um saldo em caixa para o Exercício de 1.992, de Cr\$ 21.493,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Cruzeiros), Item 2º (Segundo), em seguida o Senhor Presidente, apresentou os nomes escolhidos pela Diretoria para concorrer aos cargos de Diretores e conselheiros, através da Eleição, sendo eles: Vice-Presidente: João Silvino; 1º Secretário: Edenil Martins Corrêa; 2º Secretário: Maria Rosa Bueno Caliari; 1º Tesoureiro: Cicero Raimundo de Mello; 2º Tesoureiro (a): Elizabeth Alvares Aquino; os Conselheiros: MARIA Nair da Silva, Lucinda Rodrigues Corrêa, Barbara Ribeiro de Oliveira, Maria Conceição Silva Mello e Nelcinda Godalves Bueno e de



IGREJA PENTECOSTAL LUZ PARA O CAMINHO INDEPENDENTE.

Rua Salvador Jordano, 1.149 Jardim Paulista - Sarandi-Pr.

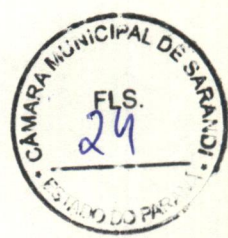
B/A/L/A/N/Q/O F/I/N/A/N/C/I/R/C D/E 1. 9 9 1.

RECEITA.

- Renda do dizimo	Cr\$. 306.750,00	
- Renda de Ofertas.....	Cr\$. 24.920,00	
<u>TOTAL GERAL DA RECEITA</u>	<u>331.670,00</u>	Cr\$. 331.670,00

D E S P E S A

- Material Permanente	Cr\$. 129.765,00	
- Material de construção	Cr\$. 1.720,00	
- Material de Limpeza.....	Cr\$. 7.537,00	
- Material de consumo.....	Cr\$. 64.955,00	
- Agua e Luz.....	Cr\$. 18.200,00	
- Viagem e Estadias.....	Cr\$. 47.000,00	
- Doações e auxílios.....	Cr\$. 11.000,00	
- Outras despesas.....	Cr\$. 30.000,00	
<u>TOTAL GERAL DA DESPESA</u>	<u>Cr\$. 310.177,00</u>	Cr\$. 310.177,00



Saldo em Banco e em caixa p/Exerc.1992... 21.493,00 21.493,00

TOTAL GERAL DA D/L/L/P/E/A Cr\$. 331.670,00 331.670,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço, no seu total de Cr\$. 331.670,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Setenta Cruzeiros). Sarandi-Pr., 31 de Dezembro de 1992.

João Batista da Silva
JOÃO BATISTA DA SILVA - Presidente

João Silvino
JOÃO SILVINO - 1º Tesoureiro

PARECER DO CONSELHO FORMADO- Após examinar-mos o presente Balanço, somos de Parecer FAVORÁVEL - Sarandi-Pr., 22 de Abril de 1992.-----

* *Maria Rosa Bueno Caliani*
MARIA ROSA BUENO CALIARI - Presidente

Lucinda Rodrigues Correa
LUCINDA RODRIGUES CORREA - Secret.

Barbara Ribeiro de Oliveira
BARBARA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Maria Nair da Silva
MARIA NAIR DA SILVA

Edeniz Martins Correa
EDENIZ MARTINS CORREA

= Membro =

= Membro =

= Membro =

Obs. Balanço Financeiro realizado somente de 04 (Quatro) meses, sendo de Setembro à Dezembro/91, pois a Igreja foi fundada em 30/08/91., sendo também o Parecer do Conselho Fiscal, dado pela comissão formada em 22/03/92, para examinar as contas e emitir Parecer de acordo com o Art. 23, do Estatuto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

[Handwritten signature]

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação

designo relator do Projeto de Lei Nº 529/92, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador FRANCISCO GOMES DE ALENCAR.

[Handwritten signature]

Presidente da Comissão

P A R E C E R

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, designado para examinar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 529/92, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar imóvel urbano, concluiu que a proposição tem mérito é legal e constitucional. Sendo o Parecer F A V O - R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de Novembro de 1992.

[Handwritten signature]
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

= RELATOR =

Obs. O Presidente e os Membros da Comissão, também são de Pareceres Favoráveis de acordo com o Relator.

[Handwritten signature]
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

= PRESIDENTE =

[Handwritten signature]
JOSÉ ZENO FACHIN

= MEMBRO =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 529/92, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/A/V/E/L

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 529/92, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar imóvel urbano, esta Comissão nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de Novembro de 1.992.

IRINEU REGGIANI

= PRESIDENTE =

CILAS SOUZA MORAIS

= RELATOR =

Maria Lucia Viana
MARIA LÚCIA VIANA

= MEMBRO =

